



Feira de Santana
CÂMARA MUNICIPAL
Casa da Cidadania

GABINETE DO VEREADOR PEDRO AMÉRICO

PROJETO DE LEI Nº

01/2021

Acresce a Lei Municipal 3.930, de 15 de abril de 2019, o Art. 30-A e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, DECRETA:

Art. 1º A Lei Municipal 3.930, de 15 de abril de 2019, passar a vigor acrescido do Art. 30-A:

“Art. 30-A. Cria no âmbito do município o auxílio emergência para famílias em situação de alto risco, ou atingindo por desastres.

I. Auxílio emergência é a modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias de Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

II. O auxílio emergência constitui-se em apoio financeiro com o objetivo de reestabelecer as condições mínimas de sobrevivência, a ser concedido aos cidadãos e as famílias que comprovadamente sofrerem perdas decorrentes de desastres.

III. O auxílio emergência será concedido em parceria única limitada ao valor de até 03 (três) salários mínimos, proporcionalmente as perdas sofridas, que serão apuradas através de laudo emitido por técnicos da Defesa Civil e secretaria municipal de desenvolvimento social.

GERÊNCIA LEGISLATIVA CÂMARA MUNICIPAL
DE FEIRA DE SANTANA-BAHIA

RECEBIDO EM 27/01/2021

Elio

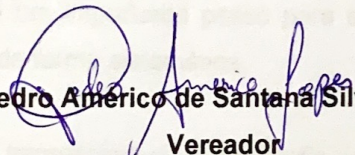


Feira de Santana
CÂMARA MUNICIPAL
Casa da Cidadania
GABINETE DO VEREADOR PEDRO AMÉRICO

IV. O executivo municipal deverá regulamentar por decreto os critérios de concessão de auxílio emergência”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2021.


Pedro Américo de Santana Silva Lopes
Vereador



Feira de Santana
CÂMARA MUNICIPAL
Casa da Cidadania
GABINETE DO VEREADOR PEDRO AMÉRICO

JUSTIFICATIVA

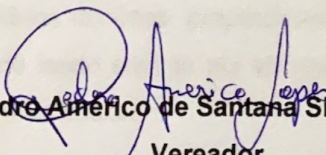
Exmo. Senhor Presidente,
Exmo. Vereadores e Exma. Vereadoras,

A Lei Municipal 3.930, de 15 de abril de 2019, dispôs acerca da organização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Feira de Santana, bem como criou o seu Fundo de Proteção de Emergência e organizou o respectivo Conselho Municipal. A norma foi um importante passo para a concretização da atuação da Defesa Civil na cidade de forma sistemática.

Não obstante, é imprescindível a expansão da atuação do Sistema, através da criação no âmbito do município o auxílio emergência para famílias em situação de alto risco, ou atingindo por desastres. O que, indubitavelmente, concederá maiores poderes à gestão municipal para atuar em favor da população em situação de vulnerabilidade social vítimas de desastres.

Com base nisso, conto com a sensibilidade e seriedade de praxe dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei e a adoção de medidas ainda mais efetivas para a concretização de uma Defesa Civil atenta aos problemas que atingem a nossa cidade.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2021.


Pedro Américo de Santana Silva Lopes
Vereador